

MENSAGEM DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 8, de 26 de janeiro de 2023.

PROJETO DE LEI - SUBSTITUTIVO
PLO Nº 3, de 23 de janeiro de 2023
Autoria: Poder Executivo do Município de Amontada

CÂMARA MUNICIPAL
DE AMONTADA
PROTOCOLO

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Paulo Berg Melgaço

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Amontada

Recebido em: 26 01 2023
Servidor: JB
Matrícula: 264

Senhor Presidente,

Exercendo a competência a mim deferida pelos arts. 64, III, da Lei Orgânica do Município de Amontada, submeto à consideração da Augusta Câmara Municipal de Vereadores, por intermédio de Vossa Excelência, para fim de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispostos que disciplina o processo legislativo, o incluso Substitutivo ao Projeto de Lei que **ALTERA A LEI Nº 1.248, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, com esteio na justificativa abaixo.

A organização administrativa ora proposta tem como principal fundamento a readequação da legislação municipal para concretizar a continuidade das reformas administrativas, sempre em busca da melhoria na estrutura administrativa dos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal, bem como da qualidade dos serviços públicos prestados.

As alterações propostas melhor adequam as disposições legais insertas na Lei nº 1.248, de 14 de dezembro de 2020, tendo em vista que a necessidade de melhorar a qualidade dos serviços públicos requer uma adaptação contínua na estrutura administrativa, a qual se constitui em peça fundamental do sistema administrativo gerencial.

Demonstrada a relevância da matéria, o Poder Executivo Municipal, elaborou o incluso Projeto de Lei, que ora submete à apreciação dessa Casa Legislativa, solicitando o especial apoio desta Câmara de Vereadores, aguardamos sua **tramitação em regime de urgência**, com seu debate e, ao final, aprovação pelos Excelentíssimos Edis, em sua integralidade.

Convicto de que os ilustres membros desta Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio à esta propositura, em razão de sua prioridade, e relevância social, solicito aos Senhores(as) Vereadores(as) que emprestem a valiosa colaboração no encaminhamento.

No ensejo, apresento à Vossa Excelência e a todos os demais legisladores(as) municipais, meus elevados protestos de consideração e apreço.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, em 26 de janeiro de 2023.



Flávio César Bruno Teixeira Filho
Prefeito Municipal de Amontada

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 3, de 23 de janeiro de 2023.

ALTERA A LEI Nº 1.248, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA, ESTADO DO CEARÁ

Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado os seguintes cargos que passam a integrar a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 1.248 de 14 de dezembro de 2020:

02000 – GABINETE DO PREFEITO

02001 – CHEFIA ADMINISTRATIVA DO GABINETE

CARGO COMISSIONADO	QUANT.	SIMBOLOGIA
Assessor Técnico	1	SAS-4

04000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04001 – COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DO APOIO À GESTÃO

CARGO COMISSIONADO	QUANT.	SIMBOLOGIA
Supervisor Técnico de Superintendência Infantil	1	SAS-1
Supervisor de Relações Sociais e Eventos	1	SAS-1
Coordenador do Núcleo de Acompanhamento Educacional Infantil	1	SAS-2
Assessor Técnico Educacional	4	SAS-4

05000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05001 – COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DO APOIO À GESTÃO

CARGO COMISSIONADO	QUANT.	SIMBOLOGIA
Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde	1	SAS-2

06000 – SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

06001 – COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DO APOIO À GESTÃO

CARGO COMISSIONADO	QUANT.	SIMBOLOGIA
Diretor Técnico do Núcleo de Transportes e Garagem	1	SAS-1
Diretor Técnico do Núcleo de Almoxarifado	1	SAS-1
Coordenador Técnico de Vigilância Socioassistencial	1	SAS-2

07000 – SECRETARIA DE JUVENTUDE E ESPORTE

07001 – COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DO APOIO À GESTÃO

CARGO COMISSIONADO	QUANT.	SIMBOLOGIA
Assessor Técnico da Juventude e Esporte	2	SAS-4

10000 – SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

10001 – COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DO APOIO À GESTÃO

CARGO COMISSIONADO	QUANT.	SIMBOLOGIA
Assessor Especial de Desenvolvimento Econômico	1	SAS-1

54000 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE AMONTADA

54001 – COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DO APOIO À GESTÃO

CARGO COMISSIONADO	QUANT.	SIMBOLOGIA
Coordenador Técnico de Gestão Previdenciária	1	SAS-1

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, nº 1353, Centro
CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
CEP: 62.540-000 | Fone: (88) 9 8184-3578
E-mail: governo.amontada@gmail.com

Art. 2º. Fica alterada a nomenclatura dos seguintes cargos:

I - o cargo de Supervisor Técnico de Educação de Jovens e Adultos, da estrutura da Secretaria de Educação e Cultura, passa a ser denominado de Supervisor Técnico de Modalidade e Diversidade da Educação;

II - o cargo de Assessor Especial de Ação Social, da estrutura da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, passa a ser denominado de Assessor Especial de Assistência Social;

III - o cargo de Assessor Especial de Turismo e Desenvolvimento Econômico, da estrutura da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, passa a ser denominado de Assessor Especial de Turismo;

Art. 3º. Fica alterada a simbologia dos seguintes cargos:

I - o cargo de Assessor Especial do Prefeito, da estrutura do Gabinete do Prefeito, passa a ter a simbologia ANS-3;

II - o cargo de Supervisor de Administração da Educação, da estrutura da Secretaria de Educação e Cultura, passa a ter a simbologia ANS-4;

III - o cargo de Supervisor Especial Técnico Pedagógico, da estrutura da Secretaria de Educação e Cultura, passa a ter a simbologia ANS-4;

IV - o cargo de Supervisor do Núcleo de Educação Infantil, da estrutura da Secretaria de Educação e Cultura, passa a ter a simbologia ANS-4;

V - o cargo de Supervisor Especial de Gestão Escolar, da estrutura da Secretaria de Educação e Cultura, passa a ter a simbologia ANS-4;

VI - o cargo de Diretor Adjunto do Hospital, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, passa a ter a simbologia ANS-4;

VII - o cargo de Supervisor Especial de Controle, Avaliação e Auditoria, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, passa a ter a simbologia ANS-4;

VIII - o cargo de Supervisor Especial de Epidemiologia, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, passa a ter a simbologia ANS-4;

IX - o cargo de Supervisor Especial da Saúde Bucal, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, passa a ter a simbologia ANS-4;

X - o cargo de Supervisor Especial da Atenção Básica, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, passa a ter a simbologia ANS-4;

XI - o cargo de Supervisor Especial de Imunização, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, passa a ter a simbologia ANS-4;

XII - o cargo de Ouvidor do SUS, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, passa a ter a simbologia SAS-1;

XIII - o cargo de Coordenador do Núcleo de Transporte e Garagem, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, passa a ter a simbologia SAS-1;

XIV - o cargo de Assessor Especial da Saúde, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, passa a ter a simbologia ANS-3;

XV - o cargo de Supervisor Especial do CAPS, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, passa a ter a simbologia ANS-4;

XVI - o cargo de Supervisor Especial de Assistência Farmacêutica, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, passa a ter a simbologia ANS-4;

XVII - o cargo de Diretor Técnico Contábil-Financeiro, da estrutura da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, passa a ter a simbologia SAS-1;

XVIII - o cargo de Diretor Técnico da Cozinha Comunitária, da estrutura da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, passa a ter a simbologia SAS-1;

XIX - o cargo de Coordenador Técnico da Proteção Social, da estrutura da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, passa a ter a simbologia SAS-1;

XX - o cargo de Coordenador Técnico da Junta de Serviço Militar, da estrutura da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, passa a ter a simbologia SAS-1;

XXI - o cargo de Assessor Especial do Balcão de Atendimento, da estrutura da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, passa a ter a simbologia ANS-4;

XXII - o cargo de Coordenador Técnico de Eventos Sociais, da estrutura da Secretaria de Educação e Cultura, passa a ter a simbologia SAS-1;

XXIII - o cargo de Coordenador Técnico de Arrecadação Tributária, da estrutura da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, passa a ter a simbologia SAS-1;

XXIV - o cargo de Coordenador Técnico de Recursos Humanos, da estrutura da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, passa a ter a simbologia SAS-1;

XXV - o cargo de Coordenador Técnico de Finanças, da estrutura da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, passa a ter a simbologia SAS-1;

XXVI - o cargo de Gerente do Núcleo de Precatórios, da estrutura da Procuradoria Geral do Município, passa a ter a simbologia SAS-1;

XXVII - o cargo de Gerente do Núcleo de Processos Judiciais e Administrativos, da estrutura da Procuradoria Geral do Município, passa a ter a simbologia SAS-1;

XXVIII - o cargo de Supervisor do Núcleo de Almoxarifado, da estrutura da Secretaria de Educação e Cultura, passa a ter a simbologia ANS-4;

Art. 4º. Fica alterada a nomenclatura e a simbologia dos seguintes cargos:

I - o cargo de Diretor Técnico de Recursos Humanos, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, passa a ter a simbologia SAS-1, com a denominação de Diretor Executivo de Recursos Humanos;

II - o cargo de Diretor Técnico do SAMU, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, passa a ter a simbologia SAS-1, com a denominação de Diretor Executivo do SAMU;

III - o cargo de Diretor Técnico Melhor em Casa, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, passa a ter a simbologia SAS-1, com a denominação de Diretor Executivo Melhor em Casa;

IV - o cargo de Diretor Técnico de Almoxarifado, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, passa a ter a simbologia SAS-1, com a denominação de Diretor Executivo de Almoxarifado;

V - o cargo de Diretor Técnico Contábil Financeiro, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, passa a ter a simbologia SAS-1, com a denominação de Diretor Executivo Contábil Financeiro;

Art. 5º. Os cargos definidos neste artigo, saem da estrutura da Secretaria de Educação e Cultura, e passam a compor a estrutura da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico:

I - Supervisor Especial da Cultura

II - Coordenador Técnico de Desenvolvimento e Eventos Culturais

III - Assessor Técnico Cultural

§ 1º. Fica alterada a denominação das seguintes Secretarias:

I - a Secretaria de Educação e Cultura, passa a ser denominada de Secretaria de Educação.

II - a Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, passa a ser denominada de Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Cultura.

§ 2º. Fica autorizada a transferência dos bens patrimoniais, móveis, equipamentos, instalações, arquivos, projetos, documentos e serviços existentes entre as Secretarias.

§ 3º. Medidas de operacionalização do disposto neste artigo, serão definidas em Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º. Fica estabelecida a implantação do setor de vigilância socioassistencial, integrado ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS, e vinculado à Secretaria do Trabalho e Assistência Social, tendo como função e missão principal:

I - a vigilância socioassistencial, com oferecimento de apoio efetivo às atividades de planejamento, gestão, monitoramento, avaliação e execução dos serviços socioassistenciais, imprimindo caráter técnico à tomada de decisão;

II - a produção, disseminação e análise territorial de informações, possibilitando conhecimentos que contribuam para a efetivação do caráter preventivo e proativo da política de assistência social, assim como para a redução dos agravos, fortalecendo a função de proteção social do SUAS;

§ 1º. São atribuições específicas do Setor de Vigilância Socioassistencial:

I - organizar, normatizar, e gerir, no âmbito da Política de Assistência Social, o sistema de notificações para eventos de violação de direitos, estabelecendo instrumentos e fluxos necessários à sua implementação e funcionamento;

II - coordenar e acompanhar a alimentação dos sistemas de informações que provêm dados sobre a rede socioassistencial e sobre os atendimentos por ela realizados;

III - realizar a gestão do cadastro de unidades da rede socioassistencial no CadSUAS;

IV - responsabilizar-se pela gestão e alimentação de outros sistemas de informação que provêm dados sobre a rede socioassistencial;

V - analisar periodicamente os dados dos sistemas de informações anteriormente referidos, estabelecer, com base nas normativas existentes e no diálogo com as demais áreas técnicas, padrões de referência para avaliação da qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial e monitorá-los por meio de indicadores;

§ 2º. São atribuições específicas do Coordenador Técnico de Vigilância Socioassistencial:

I - fornecer sistematicamente aos CRAS e CREAS, listagens territorializadas das famílias beneficiadas do BPC e dos benefícios eventuais e monitorar a realização da busca ativa destas famílias pelas referidas unidades para inserção nos respectivos serviços;

II - realizar a gestão do cadastro de unidade da rede socioassistencial privada no CadSUAS, quando não houver na estrutura do órgão gestor, área administrativa específica responsável pela relação com a rede socioassistencial privada;

III - coordenar, em âmbito municipal, o processo de preenchimento dos questionários do Censo SUAS, zelando pela qualidade das informações coletadas;

IV - analisar as informações relativas às demandas quanto às incidências de riscos e vulnerabilidade e às necessidades de proteção da população, no que concerne à assistência

social e às características e distribuição da oferta da rede socioassistencial instalada, vistas na perspectiva do território, considerando a integração entre a demanda e a oferta;

V - apoiar efetivamente as atividades de planejamento, gestão, monitoramento, avaliação e execução dos serviços socioassistenciais, imprimindo caráter técnico à tomada de decisão e a produção e disseminação de informações, possibilitando conhecimentos que contribuam para a efetivação do caráter preventivo e proativo da política de assistência social, assim como para a redução dos agravos, fortalecendo a função social de proteção social do SUAS;

VI - elaborar e atualizar periodicamente, diagnósticos socioterritoriais que devem ser compatíveis com os limites territoriais do ente municipal, e devem conter as informações espaciais referentes à vulnerabilidade e aos riscos do território e da consequente demanda por serviços socioassistenciais de Proteção Social Básico e Proteção Social Especial e de benefícios, e ao tipo, ao volume, e à qualidade das ofertas disponíveis e efetivas à população;

VII - contribuir com as áreas de gestão e de proteção social básica e especial, na elaboração de diagnósticos, planos e outros;

§ 3º. Outras atribuições relativas ao cargo disposto neste artigo, poderão ser definidas em Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, para atender à nova estrutura organizacional do Município de Amontada, a abrir, à vigente lei orçamentária anual, crédito especial até o limite dos saldos das dotações dos programas, ações, e grupos de despesas de órgãos extintos, incorporados e desmembrados, através de transposição, remanejamento ou transferência de recursos, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro em favor dos órgãos criados, fundidos, e incorporados, observado o disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º. A estrutura programática expressa por categoria de programação, conforme definida na Lei Municipal nº 1.434, de 14 de novembro de 2022, inclusive os títulos descritores, metas e objetivos, deverá ser mantida pelo órgão e pelas entidades que incorporaram as competências e atribuições dos órgãos desmembrados, incorporados e extintos.

§ 2º. Fica autorizada a utilização de dotações orçamentárias dos órgãos e entidades extintos, incorporados ou desmembrados pelos gestores dos órgãos e entidades sucessores, para cumprimento das competências e atribuições transferidas, até que sejam implementadas as adequações citadas no *caput*.

§ 3º. Os direitos e obrigações dos órgãos e entidades sucedidos transferem-se aos órgãos e entidades sucessores no limite das competências transferidas.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, em 23 de janeiro de 2023.



Flávio César Bruno Teixeira Filho
Prefeito Municipal de Amontada

**CÂMARA MUNICIPAL
DE AMONTADA**

Aprovado.
 Desaprovado.
 Arquivado.

Em, 27/01/2023


Presidente

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, nº 1353, Centro
CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
CEP: 62.540-000 | Fone: (88) 9 8184-3578
E-mail: governo.amontada@gmail.com



DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Eu, Rodolfo Montenegro Campos, atualmente ocupante do cargo de Secretário de Administração, Planejamento e Finanças, na qualidade de ordenador de despesas desta unidade, declaro, para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa abaixo identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

Identificação da Despesa: ALTERAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, no corrente exercício em diante. O valor anual da despesa neste exercício será de R\$ 561.476,00 (quinhentos e sessenta e um mil, quatrocentos e setenta e seis reais).

Amontada, 23 de janeiro de 2023.

Rodolfo Montenegro Campos
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

**CÂMARA MUNICIPAL
DE AMONTADA
PROTOCOLO**

Recebido em: 26 / 01 / 2023
Servidor: FB
Matrícula: 264

SECRETARIA DE FINANÇAS



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ: 06.582.449/0001-91
CGF: 06.920.220-6
Av. Gal. Alípio dos Santos, 1343
CEP: 62.540-000
www.amontada.ce.gov.br

**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NO EXERCÍCIO
(ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA)**

GABINETE DO PREFEITO											
CARGO COMMISSIONADO			QUANT.	SIMBOLOGIA	REMUNERAÇÃO	T. PATRONAL (22,00%)	1/12 DÉCIMO	REMUNERAÇÃO TOTAL MENSAL	REMUNERAÇÃO TOTAL ANUAL		
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA											
Assessor Técnico	1	SAS-4	R\$	3.500,00	R\$	770,00	R\$ 291,67	R\$ 4.561,67	R\$ 54.740,00		
CARGO COMMISSIONADO											
CARGO COMMISSIONADO			QUANT.	SIMBOLOGIA	REMUNERAÇÃO	T. PATRONAL (22,00%)	1/12 DÉCIMO	REMUNERAÇÃO TOTAL MENSAL	REMUNERAÇÃO TOTAL ANUAL		
Supervisor Técnico de Superintendência Infantil	1	SAS-1	R\$	3.000,00	R\$	660,00	R\$ 250,00	R\$ 3.910,00	R\$ 46.920,00		
Coordenador do Núcleo de Acompanhamento Educacional Infantil	1	SAS-1	R\$	3.000,00	R\$	660,00	R\$ 250,00	R\$ 3.910,00	R\$ 46.920,00		
Assessor Técnico Educacional	1	SAS-2	R\$	1.800,00	R\$	396,00	R\$ 150,00	R\$ 2.346,00	R\$ 28.152,00		
	4	SAS-4	R\$	6.000,00	R\$	1.320,00	R\$ 500,00	R\$ 7.820,00	R\$ 93.840,00		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE											
CARGO COMMISSIONADO			QUANT.	SIMBOLOGIA	REMUNERAÇÃO	T. PATRONAL (22,00%)	1/12 DÉCIMO	REMUNERAÇÃO TOTAL MENSAL	REMUNERAÇÃO TOTAL ANUAL		
Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde	1	SAS-2	R\$	1.800,00	R\$	396,00	R\$ 150,00	R\$ 2.346,00	R\$ 28.152,00		
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL											
CARGO COMMISSIONADO			QUANT.	SIMBOLOGIA	REMUNERAÇÃO	T. PATRONAL (22,00%)	1/12 DÉCIMO	REMUNERAÇÃO TOTAL MENSAL	REMUNERAÇÃO TOTAL ANUAL		
Diretor Técnico do Núcleo de Transportes e Garagem	1	SAS-1	R\$	3.000,00	R\$	660,00	R\$ 250,00	R\$ 3.910,00	R\$ 46.920,00		
Coordenador Técnico de Vigilância Socioassistencial	1	SAS-1	R\$	3.000,00	R\$	660,00	R\$ 250,00	R\$ 3.910,00	R\$ 46.920,00		
	1	SAS-2	R\$	1.800,00	R\$	396,00	R\$ 150,00	R\$ 2.346,00	R\$ 28.152,00		

SECRETARIA DE FINANÇAS

Av. General Alípio dos Santos, N° 1353, Centro (Centro Administrativo / de frente a pista de Skate)
sefinamontadace@gmail.com | tributos.amontada@outlook.com | imóveis.tributosamontada@gmail.com



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ: 06.582.449/0001-91
CGF: 06.920.220-6
Av. Gal. Alípio dos Santos, 1343
CEP: 62.540-000
www.amontada.ce.gov.br

SECRETARIA DE JUVENTUDE E ESPORTE

CARGO COMMISSIONADO	QUANT.	SIMBOLOGIA	REMUNERAÇÃO	T. PATRONAL (22,00%)	1/12 DÉCIMO	REMUNERAÇÃO TOTAL MENSAL	REMUNERAÇÃO TOTAL ANUAL
Assessor Técnico da Juventude e Esporte	2	SAS-4	R\$ 3.000,00	R\$ 660,00	R\$ 250,00	R\$ 3.910,00	R\$ 46.920,00
SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO							
CARGO COMMISSIONADO	QUANT.	SIMBOLOGIA	REMUNERAÇÃO	T. PATRONAL (22,00%)	1/12 DÉCIMO	REMUNERAÇÃO TOTAL MENSAL	REMUNERAÇÃO TOTAL ANUAL
Assessor Especial de Desenvolvimento Econômico	1	SAS-1	R\$ 3.000,00	R\$ 660,00	R\$ 250,00	R\$ 3.910,00	R\$ 46.920,00
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE AMONTADA							
CARGO COMMISSIONADO	QUANT.	SIMBOLOGIA	REMUNERAÇÃO	T. PATRONAL (22,00%)	1/12 DÉCIMO	REMUNERAÇÃO TOTAL MENSAL	REMUNERAÇÃO TOTAL ANUAL
Coordenador Técnico de Gestão Previdenciária	1	SAS-1	R\$ 3.000,00	R\$ 660,00	R\$ 250,00	R\$ 3.910,00	R\$ 46.920,00

TOTAL DO EXERCÍCIO
R\$ 561.476,00

Amontada, 23 de janeiro de 2023.

Rodolfo Montenegro Campos
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

SECRETARIA DE FINANÇAS